INSTITUI O EVENTO MISS RONDON COMO EVENTO OFICIAL DO MUNIC?IO, DEFINE SEU PER?DO DE REALIZA?O E FORMA DE ORGANIZA?O E D?OUTRAS PROVID?CIAS.

A C?ara Municipal de Marechal C?dido Rondon, Estado do Paran? aprovou a seguinte LEI:

Art. 1 ? ? O concurso de beleza denominado ***Miss Rondon*** passa a ser institu?o como evento oficial de Marechal C?dido Rondon, fazendo parte do calend?io de eventos do munic?io.

Par?rafo ?ico ? A data de sua realiza?o ocorrer?na segunda quinzena do m? de mar? de cada ano, devendo ser fixada e anunciada sua realiza?o ao final de cada ano.

Art. 2 ? ? O ***Miss Rondon*** tem como objetivo central, enaltecer e destacar a beleza da mulher rondonense, oportunizando a participa?o de jovens com no m?imo 18 anos de idade e a vencedora representar?o munic?io em concursos estaduais e nacionais, conforme regulamento e normativas expedidas pelos organizadores.

Art. 3 ? ? O evento ser?promovido e organizado pela Prefeitura Municipal, atrav? da Secretaria Municipal de Cultura e, quando necess?io, pela contrata?o de empresa especializada promotora de eventos, para fins de assessoramento e apoio t? nico, contratada via certame licitat?io.

Par?rafo ?ico ? O Provopar ? A?o Social de Marechal C?dido Rondon, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n ? 77.808.848/0001-76, supervisionar?os eventos e perceber?parte dos recursos auferidos em benef?io de projetos sociais do munic?io. Ao PROVOPAR ser? repassados 5% dos valores arrecadados com as inscri?es no evento.

Art. 4 ? ? A organiza?o e supervis? do evento ser?de compet?cia da Secretaria Municipal de Cultura, com as seguintes atribui?es:

(Segue/Fls.02)

I ? Designar comiss? organizadora do evento, com no m?imo 30 dias de anteced?cia;

II ? Apresentar planejamento do evento, citando a dota?o or?ment?ia espec?ica da Secretaria de Cultura alocada no or?mento anual do munic?io;

III ? Elaborar regulamento espec?ico do concurso;

IV ? Disponibilizar pessoal, infraestrutura e local para organiza?o e realiza? o do evento;

VI ? Elaborar listagem de necessidades (check list) e encaminhar ? empresa executora (contratada via licita?o) visando a organiza?o do evento como: premia?es, inscri?es, formas de divulga?o etc;

VII ? Solicitar da empresa gestora, (empresa licitada), relat?io detalhado e presta?o de contas relativos aos procedimentos que envolveram a realiza?o do evento;

VIII ? Enviar relat?io do evento com memorial descritivo, contendo necessariamente o balancete final;

Art. 5 ? ? A empresa contratada via licita?o, ter?como atribui?es:

a) Cria?o de 01 (um) projeto para o evento apresentado;

b) Assessorar e acompanhar a equipe t?nica na organiza?o e execu?o do evento;

c) Cria?o de Plano de M?ia integrado (cartaz institucional ? an?cios para r?io, jornal e TV),alusivos ao evento;

d) Cria?o de an?cios para veicula?o atrav? das m?ias contratadas;

e) Buscar receitas para viabilizar o evento, atrav? da elabora?o dos projetos e contratos de patroc?ios;

f) Efetuar a cobran? de valores decorrentes do regulamento (mesas/ingressos) e prestar contas aos ?g?s competentes, mediante relat?io detalhado, depositando em conta espec?ica o eventual saldo remanescente (lucro);

g) Explorar a comercializa?o de bebidas, alimenta?o e similares no local durante a realiza?o do evento;

h) Assessorar no planejamento de receitas e despesas dos eventos;

i) Aplicar pesquisa de satisfa?o dos participantes dos eventos;

j) Entrega de relat?io final, com detalhamento de receitas e despesas e o resultado da pesquisa de satisfa?o aplicada aos participantes dos eventos.

Art. 6 ? As despesas decorrentes com a execu?o do evento, que exceder os valores arrecadados com inscri?es e patroc?ios, correr? por conta da dota?o or? ment?ia espec?ica da Secretaria Municipal de Cultura, que dever?ser alocada anualmente no or?mento municipal.

(Segue/Fls.03)

Art. 7 ? Esta Lei entra em vigor a partir de sua publica?o, revogando-se disposi?es em contr?io.

Gabinete do Prefeito do Munic?io de Marechal C?dido Rondon, Estado do Paran? em 12 de mar? de 2012.

MOACIR LUIZ FROEHLICH
Prefeito